



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI Nº 1/2021 - Conselheiros Consuni: 2021-2023 (GRUPO DE TRABALHO)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Chapecó-SC, 16 de setembro de 2021.

Processo: 23205.011659/2021-23
Assunto: Política de Acompanhamento dos Egressos
Interessado: Comissão de Elaboração da Política de Acompanhamento dos Egressos

I Histórico

Este relato, refere-se ao processo 23205.011659/2021-23, que trata da Minuta da Política de Acompanhamento dos Egressos da UFFS. Este processo, é composto dos seguintes documentos:

- OF 003/CIPAE/UFFS/2021;
- Minuta da Política de Acompanhamento dos Egressos;
- Portaria 1435/GR/UFFS/2019 - Comissão de Implantação da Política de Acompanhamento de Egressos da UFFS;
- Relatório da Pesquisa realizada com os Egressos da UFFS.

Para relatar este processo, foi designada o conselheiro Rubens Fey, conforme Decisão nº 19/2021.

II Relatório Técnico

A Política de Acompanhamento de egressos da UFFS é uma necessidade institucional. Dada por uma série de motivos, listados nos considerados da minuta de resolução apresentada:

"na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em especial no que diz respeito ao inciso II do artigo 43;

- nas Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação, bem como o previsto nos Relatórios Anuais de Avaliação de Cursos da CAPES relativos à Pós-Graduação da UFFS;

- na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004 (Lei do Sinaes), no que diz respeito à melhoria da qualidade de cursos e instituições, em especial no que tange o inciso IX do artigo 3º;

- no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da UFFS no que diz respeito às metas" relacionadas à definição de Políticas e Diretrizes para o acompanhamento dos egressos da UFFS,

Ou seja, a instituição precisa ter clareza, se o estudante que passou pela UFFS está integrado a sociedade assim como planejado nos PPCs do Curso, PDI institucional e com o preparo exigido nas diretrizes curriculares nacional de graduação bem como aqueles relativos a pós-graduação - CAPES.

A instituição precisa saber se formou: *"...diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua"* (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, inciso II do artigo 43). Ou seja, além de diplomados capacitados ao *"desenvolvimento da sociedade, (...) ela, a UFFS, precisa (...) colaborar na sua formação contínua."*

Trabalhos com egressos, não são novidades na UFFS. Conforme destaca Ana Maria Olivo:

" Embora alguns movimentos de estudo e acompanhamento dos egressos de graduação e pós-graduação tenham ocorrido ao longo dos anos de forma isolada nos campi, até 2019 a UFFS não apresentava ações articuladas voltadas à elaboração de uma política de acompanhamento dos egressos no âmbito institucional".

Além de todas estas justificativas, Ana Maria Olivo destaca no OF 003/CIPAE/UFFS/2021 que o processo de credenciamento da UFFS, impulsionou a necessidade da criação de uma Política Institucional de Egressos na UFFS:

"processo de credenciamento institucional, a UFFS foi instada a preparar sua política de egressos. Ocorre que, em 09/12/2019, por força da diligência do Processo E-MEC nº 201925930, foi exigida a apresentação da política de egressos para efeitos do processo de credenciamento institucional, a UFFS foi notificada a apresentar a referida política quando da visita in loco do INEP, de acordo com os procedimentos regulatórios presentes no instrumento de avaliação, conforme a Lei 10.861/2004."

Este relator analisou e acompanhou algumas ações e os eventos relacionados que culminaram com proposta de Minuta de Política de Egressos apresentada neste processo. A principal ação relacionada foi a pesquisa realizada com os egressos da UFFS, realizada com egressos da graduação e pós-graduação. Nesta pesquisa, foram ouvidos 486 egressos de graduação e 418 egressos de pós-graduação.

Os egressos foram ouvidos sobre os diferentes temas, cujos resultados se encontram conforme índice apresentado no relatório e listado abaixo:

<i>Figura 2 - Campus em que você realizou o curso de graduação</i>	<i>9</i>
<i>Figura 3 -Curso em que se formou</i>	<i>10</i>
<i>Figura 4 - Período de duração do curso</i>	<i>11</i>
<i>Figura 5 - Ano de ingresso no curso</i>	<i>11</i>
<i>Figura 6 - Ano de conclusão do curso</i>	<i>12</i>
<i>Figura 7 -Idade dos Egressos de Graduação</i>	<i>13</i>
<i>Figura 8 - Cidade e estado que residia antes de ingressar no curso</i>	<i>13</i>

<i>Figura 9 - Cidade e estado que reside atualmente</i>	15
<i>Figura 10 - Se possui outro curso superior em nível de graduação</i>	15
<i>Figura 11 - Motivos de escolher estudar na UFFS</i>	16
<i>Figura 12 - Participação de atividades extracurriculares durante o curso</i>	17
<i>Figura 13 - Bolsa ou auxílio-financeiro</i>	18
<i>Figura 14 - Importância dos auxílios financeiros para permanência na instituição/curso</i>	18
<i>Figura 15 - Participação em Atividade de Internacionalização</i>	19
<i>Figura 16 - Avaliação do Curso</i>	20
<i>Figura 17 - Avaliação da Estrutura acesso à internet,</i>	20
<i>Figura 18 - Avaliação do Projeto Pedagógico do curso (disciplinas, ementa, bibliografia)</i>	21
<i>Figura 19 - Avaliação do corpo docente do curso (formação, didática/metodologia, frequência, relacionamento, atendimento extraclasse)</i>	21
<i>Figura 20 - Conceito atribuído ao curso</i>	21
<i>Figura 21 - Continuidade aos estudos após a conclusão do curso</i>	22
<i>Figura 22 - Se trabalhava antes de iniciar a graduação na UFFS</i>	23
<i>Figura 23 - Se trabalhou durante o período em que cursou a graduação na UFFS</i>	23
<i>Figura 24 - Área em que trabalhou durante o período em que cursou a graduação na UFFS</i> .	24
<i>Figura 25 - Principais motivos que fizeram conciliar estudo e trabalho durante a formação</i> ..	24
<i>Figura 26 - Se trabalha atualmente e em qual área</i>	25
<i>Figura 27 - Razão de não estar atuando na área de formação</i>	25
<i>Figura 28 - Renda após a conclusão do curso de graduação</i>	26
<i>Figura 29 - Faixa de renda obtida no trabalho remunerado no momento da pesquisa</i>	26
<i>Figura 30 - Aquisição de competências profissionais adquiridas pelos que trabalharam em algum momento ou durante todo o período de duração do seu curso</i>	27
<i>Figura 31 - Avaliação da formação adquirida na UFFS em relação ao ingresso no mercado de trabalho</i>	27
<i>Figura 32 - Tempo de demora para conseguir o primeiro trabalho na área de atuação</i>	28
<i>Figura 33 - Natureza do local de trabalho (da principal fonte de renda)</i>	28
<i>Figura 34 - Forma que conseguiu o emprego atual</i>	29
<i>Figura 35 - Avaliação da formação profissional</i>	29
<i>Figura 36 - Ocupação de tempo nas horas vagas</i>	30

<i>Figura 37 - Vínculo atual com a UFFS</i>	<i>30</i>
<i>Figura 38 - Se considera importante fazer parte de um espaço e manter as suas informações sempre atualizadas (Portal de Egressos, por exemplo)</i>	<i>31</i>
<i>Figura 39 - Serviços e benefícios que gostaria que a UFFS ofertasse para os egressos</i>	<i>31</i>
<i>Figura 40 - Campus em que realizou o Curso de Pós-graduação</i>	<i>33</i>
<i>Figura 41 - Idade dos Egressos de Pós-graduação</i>	<i>35</i>
<i>Figura 42 - Instituição em que cursou a graduação</i>	<i>36</i>
<i>Figura 43 - Ano de ingresso no curso de Pós-graduação na UFFS</i>	<i>36</i>
<i>Figura 44 - Avaliação do Curso/Programa de Pós-graduação.....</i>	<i>37</i>
<i>Figura 45 - Se o programa motivou os acadêmicos a publicar artigos em periódicos qualificados na Capes</i>	<i>37</i>
<i>Figura 46 - Número de artigos originados de pesquisa realizadas junto ao programa publicados em periódicos qualificados na Capes entre A1 e B1</i>	<i>38</i>
<i>Figura 47 - Número de artigos originados de pesquisa realizadas junto ao programa publicados em periódicos qualificados na Capes entre B2 e B5</i>	<i>38</i>
<i>Figura 48 - Número de artigos originados de pesquisa realizadas junto ao programa publicados em anais de eventos</i>	<i>39</i>
<i>Figura 49 - Número de artigos originados de pesquisa realizadas junto ao programa publicados em capítulos de livros</i>	<i>40</i>
<i>Figura 50 - Se as publicações mais recentes mantêm vínculo com o tema de pesquisa</i>	<i>40</i>
<i>Figura 51 - Se recebeu auxílio ou bolsa durante a formação de Pós-graduação.....</i>	<i>41</i>
<i>Figura 52 - Impacto do programa na atividade profissional</i>	<i>42</i>
<i>Figura 53 - Natureza do local de trabalho (da principal fonte de renda)</i>	<i>42</i>
<i>Figura 54 - Participação em grupos/projetos de pesquisa, colóquios, conferências, etc.</i>	<i>43</i>
<i>Figura 55 - Interesse em participar das atividades desenvolvidas pelo programa, como seminários, grupos/projetos de pesquisa, colóquios, conferências, etc.</i>	<i>43</i>

Não é propósito deste relato fazer uma nova discussão sobre os resultados encontrados no relatório. Ainda sobre os resultados, os autores mencionam nas considerações finais que trata-se de uma pesquisa piloto, cabendo aperfeiçoamentos futuros. A devolutiva destes resultados realizados com egresso, foi realizada nos seguintes eventos:

<![if !supportLists]>• <![endif]>Live* com as devolutivas dos resultados da pesquisa com os egressos para a equipe diretiva e coordenações, realizada em 10/11/2020;

<![if !supportLists]>• <![endif]>Live* com as devolutivas dos resultados da pesquisa com os egressos de Graduação para os egressos e comunidade acadêmica, realizada em 11/11/2020;

<![if !supportLists]>• <![endif]>Live* com as devolutivas dos resultados da pesquisa com os egressos de Pós -graduação para os egressos e comunidade acadêmica, realizada em 19/11/2020;

* Estratégia escolhida por conta da Pandemia da COVID-19.

Esta pesquisa, acompanhada das discussões da Comissão de Implantação da Política de Acompanhamento de Egressos da UFFS foram a base para a elaboração da Minuta de Política Institucional de Acompanhamento de Egressos da UFFS.

Sobre a minuta apresentada, foi possível identificar os seguintes elementos:

1. Da definição de Egresso (Art.1);
2. Dos princípios (Art. 2);
3. Dos Objetivos;
- 3.1 Dos objetivos Gerais (Art. 3);
- 3.2 Dos objetivos Específicos (Art 4);
4. Das Diretrizes e Responsabilidades (Art 5);
5. Da Comissão Institucional de Atenção ao Egresso - CIAE (Art. 6, 7 e 8)
6. Do desenvolvimento dos trabalhos da CIAE com apoio dos setores da UFFS (art. 9);
7. Disposições Gerais (art 9 e 10).

Ou seja, a minuta proposta contém as diretrizes básicas para o funcionamento do acompanhamento dos egressos da UFFS. Funcionamento este proposto sob coordenação geral das Pró-Reitorias de Extensão e Cultura e Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação. Outros setores, como Pró-Reitoria de Graduação, Secretaria Especial de Tecnologia de Informação e Direções dos Campi darão suporte e serão responsáveis por elaborar estratégias de gestão, baseados nos indicadores gerados pela Comissão Própria de Avaliação.

Todos os setores citados anteriormente, com exceção a CPA, terão representação na Comissão Institucional de Atenção ao Egresso, somados dois representantes dos egressos da UFFS.

Seguem sugestões à Minuta:

PROPOSIÇÃO 1

onde se Lê:

Institui as Políticas e Diretrizes Institucionais de Acompanhamento dos Egressos da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS.

O Conselho Universitário (Consuni) da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o disposto,

- na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em especial no que diz respeito ao inciso II do artigo 43;

- nas Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação, bem como o previsto nos Relatórios Anuais de Avaliação de Cursos da CAPES relativos à Pós-Graduação da UFFS;
- na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004 (Lei do Sinaes), no que diz respeito à melhoria da qualidade de cursos e instituições, em especial no que tange o inciso IX do artigo 3º;
- no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da UFFS no que diz respeito às metas relacionadas à definição de Políticas e Diretrizes para o acompanhamento dos egressos da UFFS,

RESOLVE:

Leia-se:

*Política de Acompanhamento dos Egressos da
Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS.*

Justificativa: Os considerandos são importantes para nortear as justificativas para discussão 6 da minuta. Todavia, uma vez aprovada, basta verificar no processo as referidas justificativas.

(PROPOSIÇÃO 2)

Sobre os representantes dos Egressos, este relator, sugere a seguinte alteração no Art. 7, inciso VI de:

VII - 02 (dois) representantes dos egressos da UFFS.

Para:

VII - 01 (um) representante egresso da graduação e outro representante egresso da pós-graduação da UFFS.

Justificativa: São perfis diferentes de estudantes, uma com foco mais profissional e outro mais acadêmico, o que podem contribuir com diferentes percepções.

(PROPOSIÇÃO 3)

Onde se lê:

Art. 9º - *A Comissão Institucional de Atenção ao Egresso (CIAE) desenvolverá suas atividades com apoio e colaboração dos diferentes setores da UFFS, cabendo:*

I - À Pró-Reitoria de Graduação (Prograd):

leia-se

Art. 9º - A Comissão Institucional de Atenção ao Egresso (CIAE) desenvolverá suas atividades com apoio e colaboração dos diferentes setores da UFFS, cabendo:

I - À Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) e a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE):

Justificativa: A PROAE é parte da CIAE e também poderá colaborar no fornecimento de dados e na elaboração de estratégias listadas à PROGRAD.

(ALTERAÇÃO 4)

Outra observação deste relator é em relação a numeração dos artigos nas disposições finais: o penúltimo artigo está com numeração equivocada, onde se lê, Art. 6º, leia-se, Art. 10. E onde se lê, Art. 10º, leia-se, Art. 11º

Justificativa: atendimento a questões formais.

(ALTERAÇÃO 5)

No último artigo da minuta.

Art. 10 -As Políticas e Diretrizes Institucionais de Acompanhamento dos Egressos da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS deverão ser aprovadas pelo Consuni da UFFS e entrarão em vigor no primeiro dia do mês subsequente à sua aprovação.

Sugestão de alteração para:

Art. 11 - A presente Política entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente à sua aprovação

Justificativa: Texto mais simples e que atende ao proposto.

Encerro esse relato agradecendo a todos (as) que se envolveram neste importante marco político na Universidade Federal da Fronteira Sul no que diz respeito a atenção ao egresso.

III Voto do relator

Recomendo a aprovação da Política de Acompanhamento dos Egressos da Universidade Federal da Fronteira Sul, sem prejuízos a destaques pelos conselheiros.

Chapecó-SC, 16 de setembro de 2021.

RUBENS FEY
Relator

Sugestões à minuta

ANEXO I - MINUTA DA POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO DOS EGRESSOS

RESOLUÇÃO XXX/CONSUNI/UFS/2021

~~Institui as Políticas e Diretrizes
Institucionais de Acompanhamento dos
Egressos da Universidade Federal da
Fronteira Sul - UFS.~~

~~O Conselho Universitário (Consuni) da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFS), no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o disposto;~~

~~na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em especial no que diz respeito ao inciso II do artigo 43;~~

~~nas Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação, bem como o previsto nos Relatórios Anuais de Avaliação de Cursos da CAPES relativos à Pós-Graduação da UFS;~~

~~na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004 (Lei do Sinaes), no que diz respeito à melhoria da qualidade de cursos e instituições, em especial no que tange o inciso IX do artigo 3º;~~

~~no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da UFS no que diz respeito às metas relacionadas à definição de Políticas e Diretrizes para o acompanhamento dos egressos da UFS;~~

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO DE EGRESSO

Art. 1º - Para efeitos desta política, considera-se egresso todo estudante que tenha concluído os requisitos regimentais e legais obrigatórios necessários para a conclusão de seu curso de graduação ou pós-graduação.

Parágrafo único. Enquadra-se, também, no *caput* deste artigo, o estudante que, embora tenha concluído todos os componentes curriculares obrigatórios de seu curso, ainda não tenha colado grau.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º - São princípios orientadores da Política Institucional de Acompanhamento de Egressos da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS:

I - Compromisso com a **valorização profissional** a partir da formação superior de qualidade, de modo a preparar cidadãos para a sociedade e para o mundo do trabalho;

II - Estímulo à **educação continuada** de modo a proporcionar ao egresso a construção permanente de novos conhecimentos e saberes, indispensáveis ao desenvolvimento socioeconômico, político e cultural;

III - **Manutenção do vínculo** entre a instituição e o egresso, visando a formação contínua deste e o aperfeiçoamento das ações institucionais daquela;

IV - Fortalecimento do compromisso institucional com a sociedade, materializado na formação de cidadãos preparados para os **desafios contemporâneos** do mundo do trabalho;

V - Garantia da **avaliação institucional** como eixo estruturante das políticas, ações, estratégias e tomada de decisões institucionais relativas ao acompanhamento de egressos;

VI - Compromisso com a **inovação** em diferentes perspectivas, com foco na emancipação, inclusão, participação e transformações sociais, econômicas, ambientais, culturais e tecnológicas.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Seção I

Do objetivo geral

Art. 3º - Constitui-se como objetivo geral desta política estabelecer diretrizes e mecanismos de acompanhamento e atenção ao egresso que contemplem a atualização sistemática de informações a seu respeito no âmbito da UFFS, como a continuidade de suas vidas acadêmicas e inserção profissional, de modo a subsidiar ações de melhoria nos cursos e na universidade, relacionadas às demandas da sociedade e do mundo do trabalho, bem como promover ações exitosas ou inovadoras.

Seção II

Dos objetivos específicos

Art. 4º - São objetivos específicos da Política Institucional de Acompanhamento de Egressos da UFFS:

I - Acompanhar a inserção profissional dos egressos, especialmente durante os cinco primeiros anos após a conclusão do curso, podendo ser estendido a dez anos, de modo a mapear suas associações ao mundo do trabalho, à formação profissional e cidadã e o comprometimento social;

II - Conhecer a percepção dos egressos acerca dos cursos ofertados pela UFFS, possibilitando o aperfeiçoamento contínuo dos processos e políticas internas, a adesão institucional a novas tecnologias e ações inovadoras, com foco na melhoria da qualidade dos cursos e sua afinidade com as demandas do mundo do trabalho e da sociedade;

III - Verificar necessidades formativas sobre as quais a UFFS possa atuar na pós-graduação e cursos de extensão;

IV - Fortalecer o vínculo com os egressos por meio de ações a serem divulgadas no Portal do Egresso, entre outros meios de comunicação a serem criados pela UFFS;

V - Promover ações permanentes de melhoria relacionadas às demandas da sociedade e do mundo do trabalho;

VI - Realizar estudo comparativo entre a atuação profissional e cidadã do egresso e a formação obtida nos cursos de graduação e pós-graduação da UFFS.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES E RESPONSABILIDADES

Art. 5º - As Diretrizes Institucionais de Acompanhamento dos Egressos da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) materializam-se a partir dos princípios e objetivos desta Política, podendo ser ampliadas pela gestão da universidade, resguardados os mínimos estabelecidos nesta Resolução e os limites regimentais e estatutários, nos termos seguintes:

I - Nomeação de membros internos à UFFS, dentre docentes e técnico-administrativos, e de representantes dos egressos de graduação e de pós-graduação, indicados para a composição da ~~vii~~

Comissão Institucional de Atenção ao Egresso (CIAE), com o objetivo de promover o acompanhamento e o desenvolvimento de atividades relacionadas à atenção ao egresso;

II - Realização de pesquisas junto aos egressos por meio de questionários, entrevistas, entre outros meios de coleta de dados e informações disponíveis na UFFS;

III - Desenvolvimento e manutenção periódica de(o):

a) Portal do Egresso na UFFS;

b) Banco de dados e informações dos egressos;

c) Banco de Currículos dos egressos.

IV - Ofertas contínuas de cursos e eventos relacionados às demandas dos egressos;

V - Divulgação, por meio do Portal do Egresso, dentre outras formas de comunicação, de concursos e oportunidades de trabalho e inserção profissional;

VI - Divulgação de cursos de pós-graduação, eventos e atividades de extensão e cultura aos egressos como forma de se promover a educação continuada;

§ 1º - O Portal do Egresso, o Banco de dados e informações, assim como o Banco de Currículos dos egressos terão acesso público mediante autorização do egresso;

§ 2º - O Portal do Egresso, o Banco de dados e informações e o Banco de Currículos dos Egressos deverão ser implementados pela Comissão Institucional de Atenção ao Egresso (CIAE), com a colaboração dos diferentes setores da UFFS, no prazo máximo de 02 (dois) anos após a aprovação da presente política, podendo ser prorrogada pelo mesmo período.

Seção I

Da Comissão Institucional de Atenção ao Egresso (CIAE)

Art. 6º - A Comissão Institucional de Atenção ao Egresso (CIAE) da UFFS objetiva a promoção, o acompanhamento e o desenvolvimento de atividades relacionadas à atenção ao egresso, nos termos da presente Política Institucional de Acompanhamento de Egressos da UFFS.

Art. 7º - A Comissão Institucional de Atenção ao Egresso (CIAE) será composta por:

I - 01 (um) representante da Reitoria;

II - 01 (um) representante da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd);

III - 01 (um) representante da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proec);

IV - 01 (um) representante da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proae);

V - 01 (um) representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propepg);

VI - 01 (um) representante de cada um dos *campi* da UFFS.

~~VII - 02 (dois) representantes dos egressos da UFFS.~~

VII - 01 (um) representante egresso da graduação e outro representante egresso da pós-graduação da UFFS.

§1º - A Comissão Institucional de Atenção ao Egresso (CIAE) tem caráter permanente;

§2º - A renovação dos membros da Comissão Institucional de Atenção ao Egresso (CIAE) deverá ocorrer a cada dois anos, podendo nela permanecer membros que manifestarem interesse;

§3º - A nomeação dos membros da Comissão Institucional de Atenção ao Egresso (CIAE) ocorrerá mediante ato do Reitor.

Art. 8º - Compete à Comissão Institucional de Atenção ao Egresso (CIAE):

I - Elaborar o seu Regimento Interno;

II - Coordenar e acompanhar a implementação do disposto nas Políticas e Diretrizes Institucionais de Acompanhamento dos Egressos da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS;

III - Elaborar o Plano de Atividades a ser desenvolvido anualmente na UFFS;

IV - Implementar o Portal do Egresso, o Banco de dados e informações e o Banco de Currículos dos Egressos com a colaboração dos diferentes setores da UFFS;

V - Produzir indicadores e análises periódicas do egresso da UFFS;

VI - Aproximar a UFFS dos seus egressos, promovendo o atendimento personalizado de modo a fortalecer o sentimento de pertencimento institucional;

VII - Elaborar anualmente o Relatório Circunstanciado do Egresso a ser encaminhado à Reitoria até o dia 31 de março de cada ano;

VIII - Propor atividades formativas para os egressos junto aos setores competentes;

IX - Promover, em articulação à CPA - Comissão Própria de Autoavaliação da UFFS, anualmente, a avaliação da UFFS junto aos egressos.

Seção II

Do desenvolvimento dos trabalhos da CIAE com o apoio dos setores da UFFS .

Art. 9º - A Comissão Institucional de Atenção ao Egresso (CIAE) desenvolverá suas atividades com apoio e colaboração dos diferentes setores da UFFS, cabendo:

I - À Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) e a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE):

a) O acesso e fornecimento de dados acerca dos egressos da UFFS à CIAE;

b) A elaboração de estratégias de gestão acadêmica e administrativa dos cursos de graduação com base nos resultados apresentados no Relatório Circunstanciado do Egresso (RCE).

II - À Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proec):

a) a coordenação geral e a implementação e desenvolvimento das ações de extensão e cultura voltadas ao egresso;

b) a elaboração de estratégias de gestão de atividades de extensão com base nos resultados apresentados no Relatório Circunstanciado do Egresso (RCE).

III - À Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propepg):

a) a coordenação geral e a implementação e desenvolvimento das ações de pós-graduação voltadas ao egresso;

b) a elaboração de estratégias de gestão dos cursos de pós-graduação com base nos resultados apresentados no Relatório Circunstanciado do Egresso (RCE).

IV - À Secretaria Especial de Tecnologia da Informação (SETI) - a implementação e suporte técnico às atividades da Comissão Institucional de Atenção ao Egresso (CIAE), em especial ao desenvolvimento e manutenção do Portal do Egresso na UFFS, do Banco de dados e informações e do Banco de Currículos dos egressos;

V - À Comissão Própria de Avaliação (CPA) - elaboração de indicadores relativos aos egressos, com foco na avaliação institucional;

VI - Às Direções de Campus:

a) Proporcionar condições internas para o trabalho do representante do campus na Comissão Institucional de Atenção ao Egresso (CIAE);

b) Elaboração e implementação de estratégias de gestão acadêmica e administrativa dos cursos e atividades de graduação, pós-graduação e extensão com base nos resultados apresentados no Relatório Circunstanciado do Egresso (RCE);

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 610º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Institucional de Atenção ao Egresso (CIAE).

Art. 101 - ~~As Políticas e Diretrizes Institucionais de Acompanhamento dos Egressos da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS deverão ser aprovadas pelo Consuni da UFFS e entrarão em vigor no primeiro dia do mês subsequente à sua aprovação.~~ Art. 11 - A presente Política entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente à sua aprovação.

(Assinado digitalmente em 16/09/2021 15:09)

RUBENS FEY

PRO-REITOR - TITULAR

PROAE (10.47)

Matrícula: 2018593

Processo Associado: 23205.011659/2021-23

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2021**, tipo: **F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI**, data de emissão: **16/09/2021** e o código de verificação: **62e7b99f4e**